



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020



CONTRATO N.º 20/2020

CONTRATO N.º 20/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA BR CONFERECE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental e, de outro lado a empresa **BR CONFERECE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 13.800.413/0001-00, com sede na rua Francisco Duarte Mendonça, 685, Conjunto 201 – Santa Helena (Barreiro) – Belo Horizonte/MG, CEP 30.642-310, fone (11) 4280-1800, neste ato representada pela sua representante legal, senhora Márcia da Silva Cruz Rocha, inscrita no CPF-MF n.º 039.777.446-07 e RG n.º 02.026.961.230 DETRAN/MG, e-mail: marcia@videobrax.com, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. **26/2020/TRT23** em que o TRT14 figurou como coparticipante da licitação do pregão em apreço, tendo em vista o que consta do PROAD 6455/20/TRT23, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, os Decretos n. 7.892/13 e 10.024/19, bem como a IN n. 01/19 do Ministério da Economia e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTEGRADOS DE VIDEOCONFERÊNCIA PLUG-AND-PLAY DE USO CORPORATIVO PARA ATENDIMENTO DE SALAS TIPO 1, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE DE 60 MESES**, conforme condições e especificações contidas ao Termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2020 realizado pelo TRT23.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 26/2020 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, tudo constante do PROAD TRT14 n. 8288/2020.

G:\Sec_Adm\S A 2020\COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS\CONTRATOS 2020 e outros termos\ELABORAÇÃO - Contratos e outros termos\CONTRATOS\2020\20-20 Equip. videoconferência\20-20.doc - 1
mcsm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

O valor total da contratação é conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Equipamentos integrados de videoconferência plug-and-play de uso corporativo para atendimento de Sala Tipo 1, com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	Gopresence Smart 4k + cabo USB adicional de 10m + Kit de segurança Kensington + Speaker Pró	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados de 27/11/2020 a 26/11/2021.

2.2. Para o serviço de garantia on-site, o prazo de vigência é de 60 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

2.3. Os prazos deste Contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.6020 e Natureza da Despesa 44.90.52.47, nota de empenho n.º 2020NE001015 de 23/11/2020.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DA EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei n. 8.666/93, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

5.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA –REQUISITOS TÉCNICOS E ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1. Especificações técnicas acerca dos Requisitos de Negócio e Requisitos Técnicos da Sala Tipo 1:

Requisitos de Negócio – SALA TIPO 1	
ALL IN ONE	DOIS COMPONENTES
Comportar no mínimo 05 participantes em uma mesma sala de reunião;	Comportar no mínimo 05 participantes em uma mesma sala de reunião;
O microfone do equipamento deverá ser capaz de captar o áudio, de maneira clara, num raio de 3,5 metros;	O microfone do equipamento deverá ser capaz de captar o áudio, de maneira clara, num raio de, no mínimo, 3,5 metros para equipamentos localizados na ponta da mesa ou, no mínimo, de 2,5 metros para equipamentos localizados no meio da mesa de audiências;
Permitir o cancelamento de eco;	Permitir o cancelamento de eco;
Suporte para supressão de ruídos no áudio;	Suporte para supressão de ruídos no áudio;
Possuir nivelamento automático de volume de voz	Possuir nivelamento automático de volume de voz
Câmera com ampliação de zoom em 4x ou mais;	Câmera com ampliação de zoom em 4x ou mais;
Campo de visão mínimo de 120º a partir da posição do equipamento;	Campo de visão mínimo de 120º a partir da posição do equipamento;
Foco da câmera configurável para, no mínimo, 2 posições, devendo ter a possibilidade de retornar a sua configuração original, ou seja, o ângulo de 120º, visão panorâmica.	Foco da câmera configurável para, no mínimo, 2 posições, devendo ter a possibilidade de retornar a sua configuração original, ou seja, o ângulo de 120º, visão panorâmica.
Ser de fácil implantação, manutenção e operacionalização	Ser de fácil implantação, manutenção e operacionalização
Ser compatível com diversos softwares de vídeo conferência, a exemplo de google	Ser compatível com diversos softwares de vídeo conferência, a exemplo de google



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

meet, zoom, microsoft teams, cisco webex	meet, zoom, microsoft teams, cisco webex
Possibilitar a mudança do equipamento de lugar, sem necessidade de suporte técnico especializado.	Possibilitar a mudança do equipamento de lugar, sem necessidade de suporte técnico especializado.

Requisitos Técnicos – SALA TIPO 1	
ALL IN ONE	DOIS COMPONENTES
Conectividade plug-and-play via USB ao computador ou laptop da sala de audiência;	Os componentes devem ser do mesmo fabricante e com conectividade plug-and-play via USB ou Bluetooth ao computador ou laptop da sala de audiência;
A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos 10 metros para a conexão com o computador, sem que haja perda de qualidade. (Este cabo não precisa ser produzido pelo fabricante)	A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos 10 metros para a conexão com o computador, sem que haja perda de qualidade. (Este cabo não precisa ser produzido pelo fabricante)
A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0;	A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0;
A solução deve possuir suporte nativo para UVC (USB Vídeo Class);	A solução deve possuir suporte nativo para UVC (USB Vídeo Class);
A solução deve possuir entrada para microfone adicional;	A solução deve possuir entrada para microfone adicional;
A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos;	A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos;
A potência do áudio do equipamento deve ser de, no mínimo, 85dB.	A potência do áudio do equipamento deve ser de, no mínimo, 85dB.
A solução deve oferecer suporte ao cancelamento de eco;	A solução deve oferecer suporte ao cancelamento de eco;
A solução deverá possuir controle remoto que suporte a predefinição de, pelo menos, duas posições de câmera. O controle deverá ser fornecido com pilhas alcalinas.	A solução deverá possuir controle remoto que suporte a predefinição de, pelo menos, duas posições de câmera. O controle deverá ser fornecido com pilhas alcalinas.
A câmera disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°; resolução Ultra HD (4K) e zoom mínimo 4X;	A câmera disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°; resolução Ultra HD (4K) e zoom mínimo 4X;
O microfone disponibilizado na solução deve possuir captação de, no mínimo, 3,5 metros;	O microfone disponibilizado na solução deve possuir captação a uma distância de, no mínimo, 3,5 metros para equipamentos com o microfone embutido na câmera ou, no mínimo, de 2,5 metros para microfones



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

	externos. Caso o microfone disponibilizado seja externo, deverá ter a capacidade de operar, no mínimo, a 5 metros da câmera, podendo ser por meio de cabo, ou Bluetooth, sem que haja perda de qualidade. Caso seja Bluetooth, o equipamento deverá possuir bateria interna recarregável e a fonte deverá ser bivolt e fornecida junto com o equipamento.
A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto BlueTooth ou infravermelho com alcance mínimo de 5 metros;	A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto BlueTooth ou infravermelho com alcance mínimo de 5 metros;
A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa;	A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa;
A solução deverá permitir gerenciamento da qualidade de imagem e configurações de utilização;	A solução deverá permitir gerenciamento da qualidade de imagem e configurações de utilização;
A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington;	A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington;
A solução deve incluir todos os componentes necessários para seu completo funcionamento, como cabos, conectores, suportes de parede e mesa, etc.	A solução deve incluir todos os componentes necessários para seu completo funcionamento, como cabos, conectores, suportes de parede e mesa, etc.
Compatibilidade com o sistema operacional Windows 8 ou versões superiores;	Compatibilidade com o sistema operacional Windows 8 ou versões superiores;
A solução deve ser compatível, pelo menos, com as aplicações Microsoft (Skype for Business e Teams), Zoom, CISCO Webex e Google Meet;	A solução deve ser compatível, pelo menos, com as aplicações Microsoft (Skype for Business e Teams), Zoom, CISCO Webex e Google Meet;
Fonte de alimentação bivolt de 110v a 240v;	Fonte de alimentação bivolt de 110v a 240v;
Os plugues das fontes deverão atender ao padrão brasileiro de 3 pinos. Caso não sejam, deverão ser entregues com adaptadores que possibilitem ligar os equipamentos no referido padrão.	Os plugues das fontes deverão atender ao padrão brasileiro de 3 pinos. Caso não sejam, deverão ser entregues com adaptadores que possibilitem ligar os equipamentos no referido padrão.
O modelo do equipamento não deve ultrapassar mais que 1 (uma) geração imediatamente anterior à ofertada atualmente pelo fabricante.	O modelo do equipamento não deve ultrapassar mais que 1 (uma) geração imediatamente anterior à ofertada atualmente pelo fabricante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

A garantia deverá ser on-site, na Sede do Tribunal Regional do Trabalho, integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes sendo contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo e deverá ser prestada através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante.	A garantia deverá ser on-site, na Sede do Tribunal Regional do Trabalho, integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes sendo contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo e deverá ser prestada através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante.
O prazo de conserto/reposição do equipamento será de, no máximo, 10 dias corridos. O prazo começará a contar a partir da retirada do equipamento pela assistência técnica.	O prazo de conserto/reposição do equipamento será de, no máximo, 10 dias corridos. O prazo começará a contar a partir da retirada do equipamento pela assistência técnica.
A assistência técnica tem o prazo máximo de 2 dias úteis para retirar o equipamento na Sede do Tribunal Regional do Trabalho, após abertura de chamado/solicitação de reparo.	A assistência técnica tem o prazo máximo de 2 dias úteis para retirar o equipamento na Sede do Tribunal Regional do Trabalho, após abertura de chamado/solicitação de reparo.
Os equipamentos devem ser homologados pela da Anate	Os equipamentos devem ser homologados pela da Anatel
O tempo de garantia será de 60 meses.	O tempo de garantia será de 60 meses.

6.2. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

Data	Atividade/Etapa
Emissão da Ordem de Fornecimento + 45 dias corridos	Disponibilização inicial dos serviços ou entrega dos bens.
Data do início da prestação de serviços e /ou entrega de bens + 3 dias úteis	Emissão de Termo de Recebimento Provisório
Data da emissão do Termo de Recebimento Provisório + 10 dias úteis	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo
Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo + 5 dias úteis	Pagamento

6.3. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA E NÍVEIS DE SERVIÇO

Cod.	Serviço	Acordo
ANS01	Conserto e/ou Substituição de equipamentos defeituosos	Substituição do equipamento defeituoso, sem custo adicional para a Administração Pública, inclusive de transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de retirada do equipamento pela assistência técnica. A assistência técnica tem o prazo máximo de 2 dias úteis para retirar o equipamento na Sede do Tribunal Regional do Trabalho, após abertura de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

		chamado/solicitação de reparo. A retirada se dará no mesmo endereço onde os equipamentos forem entregues e durante o horário local regulamentado de funcionamento do órgão (7:30 às 14:30).
--	--	---

6.4. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.4.1. No prazo máximo de 5 dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada deverá disponibilizar um profissional técnico devidamente capacitado para transferir os conhecimentos necessários à melhor operação dos equipamentos. O acompanhamento técnico poderá ser tele presencial, terá duração mínima de 2 horas e será realizada em dias úteis, conforme horários estabelecidos por cada Tribunal, conforme especificado no Termo de Referência.

6.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.5.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, observando-se que:

7.2. Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente, conforme informações de endereços e horários trazidas no Termo de Referência e, definitivamente, em até **10 dias úteis** após o recebimento provisório, condicionado à aprovação nos critérios de avaliação descritos na Tabela abaixo.

Etapa	Prazo	Critério de avaliação
Recebimento provisório	Até 3 dias úteis após a entrega	Quantidade de equipamentos entregues.
Recebimento definitivo	Até 10 dias úteis após o Recebimento Provisório entrega	Aderência às especificações do Termo de Referência, Edital e Contrato.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de até 30 dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

7.4. A Administração do TRT poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir as quantidades e qualidades desses, observadas as especificações mínimas constantes do Edital e seus anexos.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

7.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventuais danos e prejuízos que venha a dar causa, direta ou indiretamente, bem como a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado;

7.7. A CONTRATADA comunicará ao Contratante a constatação de quaisquer anormalidades que verificar durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento nos prazos máximos determinados;

8.2. Cumprir todos os requisitos descritos neste documento, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6. Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;

8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.8. No caso de produto importado, os itens fornecidos devem estar descritos na DI de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

8.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

8.12. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

8.13. Manter, quando especificada durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

8.14. Manter, quando especificada, a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

8.15. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração Pública;

8.16. Prestar os serviços nos termos da sua proposta, sem prejuízo da legislação vigente, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Instrumento e no instrumento contratual;

8.17. Informar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

8.18. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do gestor do contrato, relativas à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

8.19. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

8.20. Entregar nota fiscal, emitida pela empresa CONTRATADA, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos;

8.21. Manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, processos, documentos, dados ou informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação;

8.22. Classificar como sigilosos os materiais, os processos, os documentos, os dados ou as informações disponibilizados ou conhecidos bem como de toda e qualquer documentação gerada, em decorrência da presente contratação, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros; 8.23. Não utilizar, para fins diversos à execução contratual, os materiais, os processos, os documentos, os dados ou as informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação;

8.24. Observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e seus regulamentos derivados, todos disponíveis no portal do referido Tribunal Regional do Trabalho e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;

8.25. Obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

8.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços.

8.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços objeto da presente contratação, através de servidores designados especialmente para este fim.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, tanto para finalidades técnico-operacionais quanto administrativo-financeiras.

9.4. Abrir chamados para utilização de suporte e garantia conforme termos contratuais.

9.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

9.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, bem como demais penalidades cabíveis, garantindo a prévia e ampla defesa da CONTRATADA.

9.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

9.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências ou irregularidades relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

9.9. Solicitar por escrito a substituição dos serviços que apresentarem desconformidade com o disposto no instrumento de contrato e seu respectivo Termo de Referência.

9.10. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

9.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração Pública.

9.12. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução do objeto.

9.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso controlado dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato.

9.14. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

9.15. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

- 9.16. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio dos servidores designados.
- 9.17. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 9.18. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.
- 9.19. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 9.20. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.
- 9.21. Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando do recebimento físico dos volumes.
- 9.22. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após o recebimento e aferição das especificações e técnicas e funcionais do objeto contratado.
- 9.23. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência.
- 9.24. Promover o pagamento em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, após o ateste da Nota Fiscal, recebimento definitivo do objeto e demais verificações de conformidades legais relevantes.
- 9.25. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.
- 9.26. Aplicar multas e sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo, caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato designado.
- 10.2. É obrigatório que a Contratada faça constar no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo SIMPLES, se for o caso.
- 10.2.1. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta deverá ser devolvida ao contratado, para as necessárias correções, em até 10 dias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

reapresentação.

10.3. É obrigação da Contratada manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e pena do subitem 11.1.2 da Cláusula Décima Primeira.

10.3.1. Caso não se encontre regularizada, a contratada terá o prazo de até 30 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

10.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Tribunal efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$ I = (6 / 100) / 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que cometer as condutas abaixo descritas, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

11.1.1. Falhar na execução do objeto. Sanção: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 12 meses, (nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02).

11.1.2. Apresentação de documentação falsa.

Sanção: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 meses, (nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02).

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo. Sanção: impedimento do direito de licitar e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 meses, (nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02).

11.1.4. Fraudar na execução do objeto. Sanção: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 30 meses, (nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02).

11.1.5. Cometer fraude fiscal. Sanção: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 meses, (nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02).

11.2. Quando a ação ou omissão do CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

11.3. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

11.4. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

11.5. Na execução do objeto será aplicada a pena de Advertência para ocorrências menos graves.

11.6. A multa moratória será cobrada nos casos de:

I) Atraso injustificado no prazo para assinatura do Contrato no valor correspondente a 1% por dia de atraso, até o limite de 15% incidente sobre o valor total do contrato;

II) Atraso injustificado na entrega do objeto ou de acessórios que inviabilize seu uso pela CONTRATADA no valor correspondente a 0,5% por dia de atraso, até o limite de 15% incidente sobre o valor total do contrato.

11.6.1. O atraso injustificado da prestação total do objeto por período superior a 15 dias, poderá caracterizar o descumprimento parcial, ou até mesmo total da obrigação.

11.7. No caso de atraso injustificado na conclusão do atendimento técnico em garantia on site, que ultrapasse o prazo determinado no Anexo I, será aplicada multa moratória no valor correspondente a 2% do valor unitário de cada item em mora, por dia, até o limite de 10% do valor unitário do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

11.7.1. O atraso injustificado por período superior a 15 dias no caso do inciso "I" e/ou 30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

dias no caso do inciso “II” do item 11.6 poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação;

11.8. A multa compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa da Contratada, será de 20% sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.9. A CONTRATADA deve justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Instrumento. A aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

11.10. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.11. A penalidade de multa prevista neste instrumento poderá, a critério do CONTRATANTE, ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

11.12. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

11.13. As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e subsidiariamente na Lei n. 9.784/99, sendo obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.15. Caso haja, durante o processo de aplicação de penalidade, indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto se dará com acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

12.2. A CONTRATANTE designará, por ato formal, servidores para acompanhamento e fiscalização da prestação do objeto denominados Fiscais e Gestores de Contrato, titulares e substitutos, quais seja, FABIO EDUARDO TROVÓ e WILLIAM HAVERLY MARTINS DA SILVA JUNIOR, os quais realizarão de forma preventiva, rotineira e sistemática a verificação da conformidade da prestação do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12.4. É direito da Fiscalização rejeitar qualquer parte do objeto quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência.

12.5. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e nas formas previstas no Art. 79 da mesma Lei, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da mesma Lei.

14.2. A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

14.3. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30 dias.

14.4. Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE até a data de encerramento do presente contrato.

14.5. Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

14.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8288/2020

14.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho/RO - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor Geral do TRT-14ª Região
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Márcia da Silva Cruz Rocha
BR CONFERECE COM. E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 10508/2020. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina - CESUSC. Objeto: Obtenção de descontos sobre o valor das mensalidades. Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 1-12-2020. Pelo Tribunal: Maria de Lourdes Leiria, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pelo CESUSC: Maurício Pereira Gomes, Diretor-Geral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 9476/2020. Objeto: contratação de empresa disponibilização de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitam a compra de produtos e utilização dos diversos serviços (Sedex, Aviso de Recebimento, Mãos Próprias, Telegramas, Remessa Local, SPE, e-carta, Malote e etc.) dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, no âmbito do TRT da 14ª Região, nos estados de Rondônia e Acre. Valor Estimativo Anual: R\$ 503.309,64. Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Amparo legal: art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações c/c Decreto nº 9.412/2018, bem como os artigos 2º, 9º e 11 da Portaria GP n. 0001/2019, com última publicação em 27/8/2019.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 8288/2020. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: BR CONFERECE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-MF 13.800.413/0001-00. Objeto: aquisição de equipamentos integrados de videoconferência plug-and-play de uso corporativo para atendimento de salas tipo 1, com garantia e suporte técnico onsite de 60 meses, conforme condições e especificações contidas ao Termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2020 realizado pelo TRT23. Vigência: de 27/11/2020 a 26/11/2021. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.6020 e Natureza da Despesa 44.90.52.47, nota de empenho nº 2020NE001015 de 23/11/2020. Assinado: 27/11/2020. Valor total R\$ 13.600,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o Sra. Márcia da Silva Cruz Rocha, representante da contratada.

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL - PROAD nº 786/2020. Objeto: Desfazimento de Bens Inservíveis (veículos), pertencentes ao acervo patrimonial do TRT da 14ª Região, classificados ANTI-ECONÔMICOS, referentes à homologação do resultado do procedimento previsto no Edital de Doação n. 05/2020 TRT14. Órgãos ou Entidades Beneficiadas: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMUSA, lotes 2, 3, 4, 5; 8; 12 e 13; POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - 5ª BATALHÃO, lotes 1 e 15; CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, lotes 11 e 14; MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE -RO, lote 9; COMANDO DO EXÉRCITO TIRO DE GUERRA, lote 6; MUNICÍPIO DE CACOAL - AUTARQUIA DE ESPORTE, lote 7. Amparo legal: Lei n. 8.666/93, Decreto n. 9.373, de 11/05/2018, Portaria Interna GP nº 0835, de 5/05/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL - PROAD nº 8535/2020. Objeto: Desfazimento de Bens Inservíveis (equipamentos de informática: impressora, microcomputador, no-break, monitor, etc), pertencentes ao acervo patrimonial do TRT da 14ª Região, classificados ANTI-ECONÔMICOS, referentes à homologação do resultado do procedimento previsto no Edital de Doação n. 09/2020 TRT14. Órgãos ou Entidades Beneficiadas: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMUSA, lotes 4, 11, 13, 20, 21, 22, 24; MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - CMTI, lotes 15 e 19; COMANDO DO EXÉRCITO TIRO DE GUERRA, lotes 3 e 23; CENTRO ESPORTIVO CULTURAL DE PLANALINA - DF, lote 2; CENTRO DE INTEGRAÇÃO A CULTURA ESPORTE E HABITAÇÃO DE PLANALINA - DF, lote 5; CRECHE CRIANÇA CIDADÃ DE PLANALINA - DF, lote 6; ASSOCIAÇÃO BERADEIRO, lote 8; GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, lote 14; INSTITUTO BRASILEIROS AMIGOS DA VIDA, lote 16; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, lotes 9, 10 e 12; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE-PVH, lote 17; ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA, lote 18; MOVIMENTO POPULAR PELO ARAPOANGA PELA CIDADANIA - MPA, lote 1; UNIVERSIDADE LIVRE PARA IDIOMAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - UNIDOMAS, lote 7. Amparo legal: Lei n. 8.666/93, Decreto n. 9.373, de 11/05/2018, Portaria Interna GP nº 0835, de 5/05/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 11/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves em solenidades, cursos, entre outros, conforme especificações no Termo de Referência, parte integrante do edital. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Orienta Consultoria Comercio e Serviços Ltda (CNPJ: 11.709.184/0001-80). Item 01 - Coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 10 a 50 participantes; Valor Unitário R\$ 30,00. Item 02 - Coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento acima de 100 participantes; Valor Unitário R\$ 28,00. Item 03 - Café colonial por pessoa no cardápio 02 para evento acima de 100 participantes; Valor Unitário R\$ 24,00. Item 04 - Coffee break por pessoa no cardápio 03 para evento de 10 a 50 participantes; Valor Unitário R\$ 18,00. Item 05 - Coffee break por pessoa no cardápio 03 para evento de 51 a 100 participantes; Valor Unitário R\$ 19,00. Item 06 - Coffee break por pessoa no cardápio 03 para evento acima de 100 participantes; Valor Unitário R\$ 15,90. Item 07 - Petit four por pessoa no cardápio 04 para evento de 50 a 100 participantes; Valor Unitário R\$ 19,00. Item 08 - Petit four por pessoa no cardápio 04 para evento acima de 100 participantes; Valor Unitário R\$ 18,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 12/2020. Processo: 3754/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO informa que foram aplicadas à empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 17.874.189/0001-44, nos autos do processo administrativo nº 11945/2020, as penalidades de multa no valor de R\$2.678,98 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), cancelamento da Ata de Registro de Preços e Rescisão do Ajuste, nos termos do item 11, da tabela 2, do subitem 14.2.2., do tópico 14, do Anexo I referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2019 e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, com fundamento no item 4, da tabela do subitem 14.2.3, do tópico 14, do Anexo I referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2019.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO informa que foram aplicadas à empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 17.874.189/0001-44, nos autos do processo administrativo nº 11944/2020, as penalidades de multa no valor de R\$421,16 (quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), cancelamento da Ata de Registro de Preços e Rescisão do Ajuste, nos termos do item 11, da tabela 2, do subitem 14.2.2., do tópico 14, do Anexo I referente ao Pregão Eletrônico

nº 42/2019 e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, com fundamento no item 4, da tabela do subitem 14.2.3, do tópico 14, do Anexo I referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2019.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 64/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/11/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento e serviços de instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) em que há alimentação de energia da concessionária em baixa tensão

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDEC - 01/12/2020) 080020-00001-2020NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 74/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 10944/2020, publicada no D.O.U de 20/11/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de Tradutor/Intérprete para a prestação de serviços de tradução/interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, em eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no ano de 2021, conforme especificações técnicas e condições constantes no Edital. Novo Edital: 02/12/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2020, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO FREIRE GONCALVES
Pregoeiro

(SIDEC - 01/12/2020) 080020-00001-2020NE000412

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 - UASG 80020

Nº Processo: 11456/2020. Objeto: Contratação de companhia seguradora para a prestação do serviço de seguro, com o fim de garantir a cobertura patrimonial relativa aos riscos incidentes sobre os bens móveis e imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, conforme coberturas, descrições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/12/2020 das 08h00 às 10h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00077-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2020 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 01/12/2020) 80020-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 - UASG 80020

Nº Processo: 10940/2020. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para a produção e edição de programa de televisão, intitulado Hora Extra, veiculado na TV Justiça, Fonte TV e TV Assembleia e possivelmente em outros canais de TV, além do interprograma de 1 minuto de duração, para a veiculação nos intervalos das programações, referente ao ano de 2021, bem como a produção e edição de pequenos vídeos, com até 2 minutos de duração, conforme edital. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 02/12/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00079-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 01/12/2020) 80020-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS SPR Nº 15/2020
Processo: 2.984/2-020; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80; Registrada: O AMIGÃO COMÉRCIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA- ME; CNPJ: 18.008.915/0001-09; Objeto: futura e eventual aquisição de água mineral e garrafinhas de água mineral; Valor total registrado: R\$ 44.571,60; Vigência: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura; Desembargadora Presidente, Dra. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Kleber Gastão Cavalcanti de Oliveira Filho, pela Registrada. A ata está disponível no site: http://www.trt19.jus.br; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo PROAD nº 2373/2020. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 15/2020. Objeto: aquisição de 48 (quarenta e oito) computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, marca/modelo HEWLETT PACKARD/HP PROBOOK 640 G5, com garantia e suporte técnico on-site de 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TRT da 20ª Região. Contratante: TRT da 20ª Região. Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19, Lei Complementar n. 123/06, Lei n. 8.666/93 e PE nº 23/2020 do TRT da 8ª Região. Vigência: 42 meses, a partir da assinatura. Valor global: R\$ 288.000,00. Dotação: 02122003342560028, Natureza da Despesa 449052. Data e Assinatura: 25/11/2020. Mônica Oliveira Barreto, Diretora-Geral, pelo Contratante, Rodrigo do Amaral Rissio, Representante Legal, pela Contratada.

Processo PROAD nº 3538/2020. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 17/2020. Objeto: contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Contratante: TRT da 20ª Região. Contratada: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19, Lei Complementar n. 123/06, Lei n. 8.666/93 e PE nº 09/2020, do TRT da 14ª Região. Vigência: a partir da assinatura, estendendo-se até 30 meses. Valor total: R\$ 12.060,00. Dotação: 02122003342560028, Elemento de Despesa 339030 e 339040. Data e Assinatura: 26/11/2020. Mônica Oliveira Barreto, Diretora-Geral, pelo Contratante, Priscila Consani das Mercês Oliveira, Representante Legal, pela Contratada.

